



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 161/2025 (DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, DISPOSTO NA LEI Nº 803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Autoria: Vereador Walter Gonçalves Lara

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável Contrário Ausência

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CAMA)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Gilmar Loose (MDB)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Alexandre Ferraz da Silva (PL)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contrário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº161/2025" acima mencionado recebeu (5) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam (X) favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 16/12/2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	18/12/2025
ID: 1297884	Processo	Documento
CRC: 95D646E1		
Processo: 54-161/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 18/12/2025 10:41:31	Finalização: 18/12/2025 10:42:14	
MD5: C59F4209EA92E636680547BF18C7ADE7		
SHA256: 6CA921B37DC529D086FCCEC97F7E40944ED582E3F5A7711FA453C8B3C1865B23		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 161/2025 dia 16/12/2025

INTERESSADOS

Walter Goncalves Lara	ESPIGÃO DO OESTE	RO	18/12/2025 10:41:31
-----------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	18/12/2025 10:41:31
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	18/12/2025 10:42:20
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1297884 e o CRC 95D646E1.



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL N° 100/2025

Proposição: Projeto de Lei n° 161/2025

Autoria: Walter Gonçalves Lara

Ementa: Dispõe sobre a alteração na estruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, disposto na Lei n.º 803, de 10 de setembro de 2003, e dá outras providências.

Relator: Vereador Hermes Pereira Junior

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 161/2025, de autoria do Vereador Walter Gonçalves Lara, que dispõe sobre a alteração na estruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental COMDEAM, previsto na Lei Municipal n.º 803, de 10 de setembro de 2003, com a finalidade de redefinir a composição de seus membros, tanto do Poder Executivo Municipal quanto da Sociedade Civil.

A proposta legislativa altera os incisos II e III do artigo 14 da Lei n.º 803/2003, estabelecendo nova composição paritária do Conselho, bem como revoga o § 3º do referido artigo.

O projeto vem acompanhado de justificativa que evidencia a necessidade de fortalecimento da governança ambiental local, priorizando a participação efetiva de órgãos e entidades com atuação direta no município de Espigão do Oeste, visando maior eficiência deliberativa e operacional do colegiado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da matéria, nos termos do Regimento Interno.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a proposição é legítima, uma vez que versa sobre organização e funcionamento de Conselho Municipal, matéria de interesse local, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município.

No tocante à legalidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei não afronta dispositivos constitucionais ou legais, respeitando o princípio da autonomia municipal e observando a possibilidade de o Poder Legislativo propor normas que aperfeiçoem a estrutura de conselhos municipais, desde que não invadam competência privativa do Executivo.

A proposição também observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e paridade, ao assegurar equilíbrio entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, além de buscar maior efetividade administrativa e participação democrática.

No que se refere à técnica legislativa e redação, o texto apresenta-se claro, objetivo e adequado, atendendo às normas de elaboração legislativa vigentes, não demandando emendas ou ajustes redacionais. Diante do exposto, este relator é **favorável a tramitação e aprovação do Projeto de Lei n° 161/2025**.

Hermes Pereira Junior

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o voto e conclusões do relator, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n.º 161/2025.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)
Presidente da CLJRF

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
Vice-presidente da CLJRF

Hermes Pereira Junior (PL)
Membro da CLJRF
Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 18/12/2025 às 11:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 18/12/2025 às 11:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 18/12/2025 às 12:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1297941** e o código verificador **FB89C546**.

Referência: [Processo nº 54-161/2025](#).

Docto ID: 1297941 v1



PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE N° 23/2025

Proposição: Projeto de Lei n° 161/2025

Autoria: Walter Gonçalves Lara

Ementa: Dispõe sobre a alteração na estruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, disposto na Lei n.º 803, de 10 de setembro de 2003, e dá outras providências.

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 161/2025, de autoria do Vereador Walter Gonçalves Lara, que dispõe sobre a alteração na estruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental COMDEAM, previsto na Lei Municipal nº 803, de 10 de setembro de 2003, com a finalidade de redefinir a composição de seus membros, tanto do Poder Executivo Municipal quanto da Sociedade Civil.

A proposta legislativa altera os incisos II e III do artigo 14 da Lei nº 803/2003, estabelecendo nova composição paritária do Conselho, bem como revoga o § 3º do referido artigo.

O projeto vem acompanhado de justificativa que evidencia a necessidade de fortalecimento da governança ambiental local, priorizando a participação efetiva de órgãos e entidades com atuação direta no município de Espigão do Oeste, visando maior eficiência deliberativa e operacional do colegiado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria, especialmente no que se refere aos impactos nas políticas públicas de agricultura, meio ambiente, desenvolvimento rural e sustentabilidade.

A proposta apresentada revela-se oportuna e meritória, uma vez que promove a reorganização do COMDEAM de forma a torná-lo mais funcional, participativo e alinhado às realidades locais.

Da mesma forma, a valorização da sociedade civil organizada local, com a participação de entidades representativas dos produtores rurais, do comércio, da sustentabilidade ambiental e de

conselhos profissionais, fortalece o diálogo democrático e contribui para decisões mais técnicas e socialmente legitimadas.

Portanto, sob o aspecto do mérito ambiental e agrícola, o projeto contribui para o aprimoramento da política ambiental municipal e para o fortalecimento da gestão participativa. Diante disso, **voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 161/2025.**

Gilmar Loose

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, acompanhando o voto do relator, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 161/2025, de autoria do vereador Walter Gonçalves Lara.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2025.

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.A.M.A - Membro

Gilmar Loose (MDB)
C.A.M.A - Presidente
Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 18/12/2025 às 11:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Membro Com. Agric. e M. Ambiente**, em 18/12/2025 às 12:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1297996** e o código verificador **86A208BB**.

Referência: [Processo nº 54-161/2025](#).

Docto ID: 1297996 v1